

GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º 901/2024

Caaporã em 03 de Julho 2024.

**DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DOS
SUBSÍDIOS DOS AGENTES
POLÍTICOS MUNICIPAIS PARA A
LEGISLATURA 2025-2028, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAAPORÃ, ESTADO DA PARAÍBA, representada por seu Presidente, no uso de sua função legislativa, consoante dispõem os incisos V e VI do art. 29 da Constituição Federal, em observância aos princípios da legalidade, anterioridade e moralidade, e considerando-se os parâmetros legais para fixação do Subsídio dos agentes políticos municipais para o quadriênio 2025/2028, aprovou e. Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Município de Caaporã, Estado da Paraíba, por esta lei, institui a fixação dos subsídios dos agentes políticos municipais, para vigência na legislatura relativa aos anos de 2025 a 2028.

Parágrafo Único. Para os efeitos desta lei consideram-se agentes políticos municipais o (a) ocupante do cargo público de Prefeito (a), Vice-Prefeito (a), Vereadores (as) e Secretários (as) municipais.

Art. 2º - Os agentes políticos municipais recebem subsídio mensal fixado em parcela única, sendo vedado o acréscimo de qualquer gratificação, prêmio, abono, verba de representação ou acumulação com qualquer outra espécie remuneratória.

Art. 3º - O agente político ocupante do cargo público de Prefeito fará jus à percepção de um subsídio mensal, a partir de 01 de janeiro de 2025, no valor de R\$22.000,00 (vinte e dois mil reais).

Art. 4º - O agente político detentor de mandato eletivo de Vice-Prefeito fará jus à percepção de um subsídio mensal, a partir de 01 de janeiro de 2025, no valor de R\$ 11.000,00 (onze mil reais).

I - O vice-prefeito municipal, quando no exercício do cargo de prefeito, receberá o subsídio correspondente a este cargo proporcionalmente ao tempo em que exercê-lo.

II - O vice-prefeito Municipal, quando nomeado para o cargo de secretáriomunicipal ou outro cargo equivalente, deverá optar por um dos subsídios.

Art. 5º - O agente político não eletivo ocupante do Cargo Público de Secretário Municipal fará jus à percepção de um subsídio mensal, a partir de 01 de janeiro de 2025, no valor de R\$ 9.000,00 (nove mil reais).

Art. 6º. Ficam mantidos até 31 de dezembro de 2024, os atuais valores dos subsídios fixados para o Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores e Secretários Municipais, conforme Lei nº 794/2020.

Art. 7º - Os subsídios fixados nesta lei poderão ser revistos anualmente a partir de janeiro de 2025, aplicando-se à revisão geral de que trata o inciso X do art.37 da Constituição Federal, a variação do INPC relativo ao período anual anterior, sendo vedada a concessão de aumento ou reajuste ao longo do quadriênio.

Art. 8º - Ao Prefeito Municipal, ao Vice-Prefeito, aos Vereadores e aos secretários municipais tratados nesta lei, é assegurada a percepção de 13º Salário em igual valor dosubsídio percebido pelo agente público no mês de dezembro de cada ano.

Art. 9º - Ao ensejo do gozo de férias anuais, o Prefeito Municipal, o Vice- Prefeito e os secretários municipais perceberão os seus respectivos subsídios de forma integral, acrescidos do 1/3 constitucional.

Art. 10 - O Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores e Secretários, poderão renunciar, total ou parcialmente, ao recebimento do subsídio, a qualquer momentoda Legislatura, mediante requerimento escrito e protocolado na respectivasecretaria.

Art. 11 - Os artigos 1º e 2º da Lei Municipal nº 792/2020, de 27/10/2020, alterado pela Lei 794/2020, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º. É fixado o subsídio mensal dos Vereadores da Câmara do Municípiode Caaporã/PB, para a Legislatura (2025/2028), a partir de 01 de janeiro de 2025, em R\$ 9.000,00 (nove mil reais).

Art. 2º. O Vereador Presidente da casa, enquanto mantiver esta qualidade, perceberá a representação do cargo de Presidente no valor mensal de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), a partir de 01 de janeiro de 2025. ”

Art. 12 - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos orçamentários e financeiros a partir de 1º de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito de Caaporã-PB, em 03 de Julho 2024.

CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO
- Prefeito -





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 95E5-6331-C3CD-172A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO (CPF 908.XXX.XXX-82) em 04/07/2024 11:24:35 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://caapora.1doc.com.br/verificacao/95E5-6331-C3CD-172A>